

ANEXO I DO ATO NORMATIVO Nº 58 DA APPM.

PLANO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19,

Dispõe sobre as medidas higienicossanitárias básicas e de precauções específicas, com foco na Saúde do Trabalhador, para conter a disseminação da COVID-19 na APPM, em face da flexibilização das regras de isolamento social para reabertura das atividades presenciais, contribuindo por meio da articulação dos funcionários responsáveis pelas demandas da Entidade, para o fiel cumprimento das ações por todos os empregados da APPM, para o bom desenvolvimento das atividades com segurança e consciência sanitária.

PRINCIPAIS CONDUTAS DA ENTIDADE:

- I - Identificar, avaliar e proteger seus profissionais dos riscos de contágio;
- II - Utilizar os EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva para os funcionários que atuam diretamente com o público em geral;
- III – Disponibilizar e garantir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, sua manutenção, operação e disposição final adequada;
- IV - Assegurar a quantidade e a qualidade dos materiais de proteção;
- V - Implantar uso de sinalizadores, alertando sobre os riscos de locais mais suscetíveis à contaminação;
- VI - Implantar programa de educação e treinamento para o pessoal;
- VII - Higienizar constantemente o ambiente e os equipamentos;
- VIII - Manter o ambiente de trabalho arejado e equipamentos limpos/desinfetados;
- IX - Realizar limpeza da instituição, conforme recomendação oficial;
- X - Disponibilizar álcool gel (70%) e sabão para lavagem das mãos em todos os ambientes de trabalho;
- XI - Disponibilizar desinfetantes para higienização de pisos e equipamentos em geral dos locais de trabalhos;
- XII - Distribuir constantemente luvas, óculos e máscara facial;
- XIII - Desinfetar as cabines dos veículos e equipamentos nas mudanças de turno;
- XIV - Manter distância mínima de dois metros entre trabalhadores;
- XV - Liberar do trabalho pessoas com problemas pulmonares, doenças respiratórias e outras crônicas, como diabetes;
- XVI - Propiciar condições de trabalho remoto para os trabalhadores com mais de 60 anos, gestantes e lactantes;
- XVII - Não sendo possível o trabalho remoto, em casos específicos, liberar do trabalho as trabalhadoras gestantes e lactantes e trabalhadores com mais de 60 anos (inseridas no denominado “grupo de risco”);
- XVIII - Comunicar qualquer problema relacionado ao Novo Coronavírus;
- XIX - Desinfetar a água distribuída à população, conforme diretrizes normatizadas, ou adotar medidas de controle de patógenos;

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DOS EMPREGADOS DA ENTIDADE:

- I - Cumprir a quarentena e permanecer em confinamento, quando liberado para trabalho remoto;

- II - Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel (70%);
- III - Limpar, desinfetar e higienizar os espaços e equipamentos de trabalho;
- IV - Utilizar equipamentos de proteção individual (roupas de proteção, luvas, máscaras, óculos de segurança, máscaras e botas, conforme o caso);
- V - Vacinar-se;
- VI - Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- VII - Evitar os locais indicados como áreas de risco;
- VIII - Comunicar qualquer sintoma relacionado ao novo coronavírus.

ANEXO II DO ATO NORMATIVO Nº 58 DA APPM.

A APPM IRÁ DISPONIBILIZAR PARA OS FUNCIONÁRIOS, PROCEDIMENTOS E CONDUTAS QUE DEVERÃO SEGUIR RIGOROSAMENTE, CONFORME PREVÊ O PLANO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19 DA ENTIDADE.

- 1. Sanitização da sede da APPM dia 20/08/2020;**
- 2. Na Entrada, higienização dos sapatos através de tapetes sanitizantes;**
- 3. Higienização das mãos com álcool em gel através do dispenser na entrada da recepção;**
- 4. Entrega de máscaras de tecido de proteção facial para uso obrigatório e permanente;**
- 5. Entrega de máscaras de acrílico de proteção fácil para recepcionistas, para uso obrigatório;**
- 6. Medição de temperatura diária com termômetro digital infravermelho;**
- 7. Disponibilização de pia para lavar as mãos, na entrada para o café municipal;**
- 8. Dispenses com álcool em gel nos corredores da Entidade;**
- 9. Equipamentos de trabalho de uso individual;**
- 10. Limpeza dos setores diária;**
- 11. Funcionários se manter em seus setores.**